

APECA

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
DAS EMPRESAS
DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 13/2023, DE 3 DE ABRIL

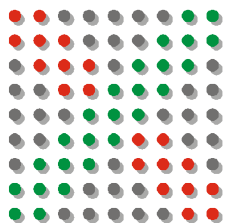
As 150 Alterações ao Código do Trabalho e outros Diplomas Legais de Interesse Prático

Foi publicada a Lei nº 13/2023, que introduz muitas, variadas e importantes alterações ao Código do Trabalho e outros diplomas legais de interesse relevante.

As alterações introduzidas pela Lei nº 13/2023 implicam alteração de procedimentos que, sendo incumpridos, acarretam graves consequências.

A aplicação prática da lei suscita algumas dificuldades interpretativas e procedimentais, que exigem um conhecimento aprofundado das novas disposições legais.

Apenas a título exemplificativo, esclarece-se que as alterações, entre outros temas, incidem sobre a parentalidade, o reforço da conciliação da vida profissional e familiar, direitos do trabalhador cuidador, alargamento do dever de informação, redução/exclusão do período experimental, contratação a termo, trabalho temporário, teletrabalho, faltas por motivo de doença e por falecimento de familiar, retribuição do trabalho suplementar, abolição da renúncia a créditos laborais, aumento da compensação pela cessação dos contratos de trabalho, proibição do recurso ao outsourcing na sequência de despedimento colectivo ou de extinção de posto de trabalho, estágios profissionais, contrato de trabalho com estudantes em período de férias, direitos dos trabalhadores independentes em situação de dependência económica, presunção de laboralidade dos trabalhadores das plataformas digitais, Código Contributivo, baixa médica até três dias, criminalização do trabalho clandestino, reforço dos poderes da ACT, ampliação das contraordenações laborais, suspensão do FCT, o trabalho de serviço doméstico.



APECA

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
DAS EMPRESAS
DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO

A Lei nº 13/2023 entra em vigor no dia 01 de Maio de 2023, daqui a menos de um mês. Atenta a multiplicidade e relevância das alterações, alerta-se para a necessidade do estudo aprofundado da lei, por forma a evitar as consequências gravosas do seu incumprimento.

Porto, 03 de Abril de 2023

Albano Santos